

Ata da trigésima terceira sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos sete dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito. Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador LAFAIETE SILVEIRA.

Aos sete dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1.988), no Edifício do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LAFAIETE SILVEIRA, Presidente, JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ, Vice Presidente; Os Juizes Doutores FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA, JOSÉ PEREIRA DE SOUZA REIS, ORLANDA LUÍZA DE LIMA FERREIRA, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM e NOÉ GONÇALVES FERREIRA e, bem assim, o Excelentíssimo Senhor Doutor WAGNER NATAL BATISTA, Procurador Regional Eleitoral. Às dezessete horas foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata anterior. LEITURA DE ACÓRDÃO: Pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Joaquim Henrique de Sá foram lidos acórdãos proferidos nos processos nºs. 264 e 329/88, através dos quais o Partido do Movimento Democrático Brasileiro requereu o registro dos diretórios referentes aos municípios de Mundo Novo e Três Ranchos, ambos impugnados. JULGAMENTO: Processo nº 396/88, pelo qual o Partido do Movimento Democrático Brasileiro requer o registro do diretório referente ao município de Rubiataba, impugnado por Lenita de Paula e Rubens José da Silva. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Joaquim Henrique de Sá. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, acolheu, em parte, a impugnação, concedeu o pedido, com a exclusão de Otacílio Ferreira de Paiva e Eunilson Araújo Cavalcante, podendo o diretório municipal escolher o delegado que falta. Processo nº 340/88, através do qual o Presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro reclama contra ato do Doutor Juiz Eleitoral da 135ª Zona de Goiânia, que fixou data para a realização de convenção no município de Senador Canêdo. Relator: Excelentíssimo Se

nhor Desembargador Joawuim ^Henriqu^r de Sá. O Tribunal, unanimem^ente, acolhendo, em parte, o parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, considerando haver transcorrido a data fixada pelo Juiz, sem notícia de que a convenção tenha se realizado, conheceu da reclamação e a julgou prejudicada. Processos nºs. 551, 556 e 561/88, pelos quais o Partido Democrático Social requer o registro dos diretórios referentes aos municípios de Barrolândia, Miranorte e Wanderlândia. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor José Pereira de Souza Reis. O Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres orais proferidos pelo Excelentíssimo Senhor ^aDoutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu os pedidos. Processos nºs. 531, 536, 541 e 577/88, pelos quais o Partido Democrata Cristão requer o registro dos diretórios referentes aos municípios de Araçú, Iaciara, Marzagão e Heitorai. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor José Pereira de Souza Reis. O Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres orais proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu os pedidos. Processos nºs 567 e 582/88, pelos quais o Partido Democrata Cristão requer o registro do diretórios referentes aos municípios de Araguaína e Rio Verde. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor José Pereira de Souza Reis. O Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres orais proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu os pedidos, com a exclusão do 45º membro de cada diretório, cuja vaga caberá, inominadamente, ao líder do partido na Câmara Municipal, Processo nº 546/88, pelo qual o Partido Democrata Cristão requer o registro do diretório referente ao município de Pedro Afonso. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor José Pereira de Souza Reis. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido, com a exclusão do 9º membro do diretório, cuja vaga caberá, inominadamente, ao líder do Partido na Câmara Municipal. Processo nº 572/88, pelo qual o Partido Democrata Cristão requer o registro do diretório referente ao município de Porto Nacional. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor José Pereira de Souza ^Reis. O tri

bunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido, com a exclusão do nome do líder da 21ª vaga do diretório, que caberá, inominadamente, a quem ocupar a liderança do partido na Câmara Municipal, em qualquer ocasião. Processo nº 214/88, pelo qual o Partido da Frente Liberal requer o registro do diretório referente ao município de Miracema do Norte. Relatora: Excelentíssima Senhora Doutora Orlanda Luíza de Lima Ferreira. O Tribunal, unanimemente, após ouvir o Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, considerando o equívoco havido na pepeteta que registrou a decisão adotada, pelo Tribunal, em sessão realizada dia 14 de abril do corrente ano, determinou a realização de nova diligência, para que o requerente comprove o quorum da reunião que elegeu a comissão executiva e se comunicou à Justiça Eleitoral, e, tempo hábil, a data e o local em que se realizaria a convenção. Processos nºs. 179 e 282/88, pelos quais o Partido da Frente Liberal requer o registro dos diretórios referentes aos municípios de Itaporã de Goiás e Anhanguera. Relatora: Excelentíssima Senhora Doutora Orlanda Luíza de Lima Ferreira. O Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres orais proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu os pedidos. Processo nº 568/88, pelo qual o Partido Democrata Cristão requer o registro do diretório referente ao município de Anicuns. Relatora: Excelentíssima Senhora Doutora Orlanda Luíza de Lima Ferreira. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido, com a exclusão do 15º membro do diretório, cuja vaga se destinará ao líder do Partido na Câmara Municipal. Processo nº 573/88, pelo qual o Partido Democrata Cristão requer o registro do diretório referente ao município de Faina. Relatora: Excelentíssima Senhora Doutora Orlanda Luíza de Lima Ferreira. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o registro do diretório, com a exclusão do 9º colocado, e cuja vaga será reservada ao líder do Partido e, considerando

que dois suplentes do diretório, foram, também eleitos suplentes da Comissão Executiva, negou o registro da referida Comissão, e fixou o prazo de cinco dias para que nova reunião se faça para a eleição do órgão diretor do partido, com a apresentação da chapa completa. Processos nºs. 547 e 578/88, pelos quais o Partido Democrata Cristão requer o registro dos diretórios referentes aos municípios de Quirinópolis e Galheiros. Relatora: Excelentíssima Senhora Doutora Orlanda Luíza de Lima Ferreira. O Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres orais proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, converteu o julgamento em diligência, para que o requerente informe o número de membros fixados para os respectivos diretórios. Processo nº. 563/88, pelo qual o Partido Democrata Cristão requer o registro do diretório referente ao município de Ceres. Relatora: Excelentíssima Senhora Doutora Orlanda Luíza de Lima Ferreira. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido. Processo Administrativo, através do qual os funcionários Antônio Celso Ramos Jubé, Fátima Maria dos Passos e Lacy de Lourdes Borges requerem três vagas de Técnico Judiciário existentes na Secretaria deste Tribunal, destinadas a concurso público, sejam providos, por Atribuição Funcional. Após votarem pelo indeferimento, acolhendo parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Lafaiete Silveira e Joaquim Henrique de Sá, pediu vista do processo o Excelentíssimo Senhor Doutor José Pereira de Souza Reis. Ao encerrar-se a sessão, usando da palavra, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, ao ensejo da passagem do aniversário do Excelentíssimo Senhor Desembargador Joaquim Henrique de Sá, prestou-lhe significativa homenagem, concluindo por desejar-lhe vida longa e feliz. Falaram, na oportunidade, todos os Juizes do Tribunal, bem como o Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, solidários com as palavras proferidas pelo Desembargador Lafaiete. Ao final, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Joaquim Henrique de Sá, usando a palavra, manifestou a todos os seus agradecimentos, pelas homenagens que

acabava de receber. E, nada mais havendo, foi declarada encerra
da a sessão do que, para constar, lavrou-se a presente que, de
pois de lida e aprovada será assinada pelo Excelentíssimo Senhor
Desembargador Presidente, comigo, Isidoro,
Secretário, que a mandei datilografar, subscreví e assino.

[Signature] : PRESIDENTE
Isidoro : SECRETÁRIO

FUI PRESENTE: [Signature]
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL